



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Institui no Município de Caieiras o Programa “Gostar de Ler”, e dá outras providências.

AS COMISSÕES DE:

em: 21/08/19
Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o Programa “Gostar de Ler”, consistente no estímulo à leitura e a facilitação de acesso a obras literárias.

Parágrafo único. O Programa “Gostar de Ler” também terá o condão de incitar a produção de obras literária de escritores e autores caieirenses.

Art. 2º Com a finalidade garantir a execução do Programa “Gostar de Ler”, o Poder Executivo Municipal estabelecerá, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – Manter atualizados os acervos da Biblioteca Municipal;

II – Incentivar a realização de eventos diversificados com vistas à difusão do livro e da leitura no Município de Caieiras;

III - Criar mecanismos de fomento e apoio à produção, edição, difusão, distribuição e comercialização de obras literárias dos escritores e autores caieirenses.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal criará condições para que as bibliotecas públicas, bibliotecas e salas de leituras da Rede Municipal de Ensino ampliem o horário de funcionamento e atendam o público em geral.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de criar, manter e ampliar bibliotecas existentes, desde que estas deem acesso irrestrito ao público.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
C.S. em 04/09/19
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


Nelsinho Fiore Junior
Vereador



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5229

(04 DE SETEMBRO DE 2019)

Dispõe sobre: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O PROGRAMA "GOSTAR DE LER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º – Fica instituído no Município de Caieiras o Programa "Gostar de Ler", consistente no estímulo à leitura e a facilitação de acesso a obras literárias.

Parágrafo único. O Programa "Gostar de Ler" também terá o condão de incitar a produção de obras literária de escritores e autores caieirenses.

ARTIGO 2º – Com a finalidade garantir a execução do do Programa "Gostar de Ler", o Poder Executivo Municipal estabelecerá, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – Manter atualizados os acervos da Biblioteca Municipal;

II – Incentivar a realização de eventos diversificados com vistas à difusão do livro e da leitura no Município de Caieiras;

III – Criar mecanismos de fomento e apoio à produção, edição, difusão, distribuição e comercialização de obras literárias dos escritores e autores caieirenses.

ARTIGO 4º – O Poder Executivo Municipal criará condições para que as bibliotecas públicas, bibliotecas e salas de leituras da Rede Municipal de Ensino ampliem o horário de funcionamento e atendam o público em geral.

ARTIGO 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais,